

Requerimento Nº: 1736 / 2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 08 de Abril de 2020



1º Secretário

REQUER ENVIO DE EXPEDIENTE À SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS) DO ESTADO DO CEARÁ, NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA, SOCORRO FRANÇA, SOLICITANDO QUE SE ANALISE A POSSIBILIDADE QUE FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM IDADE DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) ANOS SEJAM CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ, EM ESPECIAL, O BENEFÍCIO DO CARTÃO MAIS INFÂNCIA, ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DA PANDEMIA DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), NA FORMA QUE INDICA.

O Deputado André Fernandes, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, requerer a Vossa Excelência, que após a manifestação do Plenário desta Casa Legislativa, se digne a enviar expediente à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) do Estado do Ceará, na pessoa da Excelentíssima Senhora Secretária, Socorro França, solicitando que se analise a possibilidade que famílias com crianças com idade de 0 (zero) a 10 (dez) anos sejam contempladas com o Programa Mais Infância Ceará, em especial, o Benefício do Cartão Mais Infância, enquanto durarem os efeitos da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), na forma que indica.

Justificativa:

A necessidade da presente solicitação justifica-se pela excepcionalidade vivenciada pela população brasileira, e especialmente a população cearense, nos últimos dias, em razão dos efeitos da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

São vários os atos normativos emitidos pelos chefes dos Poderes Executivos municipais cearenses que determinam, alguns deles sob pena de multa, o fechamento dos estabelecimentos comerciais. A iniciativa possui respaldo do Governo do Estado do Ceará, com a emissão de atos normativos semelhantes.

Contudo, apesar das condutas praticadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e pelos chefes dos Poderes Executivos municipais serem políticas adotadas como forma de minimizar a propagação do coronavírus (Covid-19) no território do Estado do Ceará, estas resultam também na impossibilidade dos trabalhadores, de vários os segmentos, obterem recursos financeiros para promoverem seus sustentos e dos demais familiares.

Nesse sentido, considerando a fase excepcional vivenciada por todos os cearenses, é dever do Estado estabelecer dispositivos que sejam suficientes para promover o bem-estar da população, diminuindo os impactos negativos causados em razão da supracitada pandemia.

Portanto, providências urgentes precisam ser tomadas em razão da matéria que trata o presente requerimento, que objetiva a prevenção e acautelamento quanto à possibilidade de eventuais infortúnios supervenientes.

Endereço:

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1736 / 2020

Fortaleza- CE, CEP.: 60130-160

Sala das Sessões, 01 de Abril de 2020

André Fernandes de Moura
Dep. ANDRÉ FERNANDES



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1736 / 2020

Informações complementares

Entrada Legislativo: 01.04.2020

Data Leitura do Expediente: 08.04.2020

Data Deliberação: 08.04.2020

Situação: Aprovado

Data do encaminhamento da Comunicação Legislativa: 27.04.2020

Encaminhamento da Comunicação Legislativa: O Ofício nº 00789/2020/Com.Leg/AL referente ao Requerimento nº 01736/2020, foi encaminhado ao Protocolo para expedição no dia 27/4/2020.